



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO – 046/2026
Linhares ES, 09 fevereiro de 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Assunto: REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA A LIMPEZA E CAPINA NA AVENIDA CONCEIÇÃO DA BARRA, BAIRRO AVISO

JUSTIFICATIVA:

Venho por meio desta **INDICAÇÃO** solicitar, na forma regimental, que seja oficiada cópia desta ao Excelentíssimo Prefeito, por meio do órgão competente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à capina e limpeza na avenida Conceição da Barra (Prox. a academia Vida Ativa), bairro Aviso. A solicitação se faz necessária devido ao acúmulo de mato e sujeira causando desconforto aos moradores e representando riscos à saúde pública e à segurança dos pedestres que transitam pelo local. A falta de manutenção tem contribuído para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de dificultar a visibilidade e a mobilidade. A limpeza e a capina adequadas são medidas essenciais para garantir a segurança, o bem-estar e a dignidade da população.

Diante do exposto, solicitamos que as providências cabíveis sejam adotadas com brevidade, atendendo às demandas da comunidade local.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-me à inteira disposição.

ADRIEL PAJÉ
Vereador – PSDB





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



09:00 | 09/02/2026
Seg

Avenida Conceição da Barra, 722, Aviso, Linhares - ES,
29900-322

✓ Código de Foto: TUHM3HH2NTRNKG





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Timemark
Foto 100% Real

© BPTX46HWUGHA6Y Timemark Verified

09:00 | 09/02/2026
Seg

Avenida Conceição da Barra, 722, Aviso, Linhares - ES,
29900-322

✓ Código de Foto: **BPTX46HWUGHA6Y**

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500



www.camara.de.linhares.es.gov.br/linhares.no.papercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003400390037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.